SETOR DE ... 01 ... 31 MAR 2004

LEI Nº 1.591/2004
DE 18 DE MARÇO DE 2004

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PLANTIO DE EUCALÍPTOS PRÓXIMO ÀS NASCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o plantio de eucaliptos próximo as nascentes num raio de ate trezentos metros.

Paragrafo unico. Na distância das nascentes de que trata o *caput*, deverão ser cultivadas árvores nativas, para a recuperação da fauna e da flora.

Art. 2º Às margens dos córregos será respeitada uma distância de 100 metros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 18 de março de 2004.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos dezoito dias do mês de março de 2004.

Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo